



2017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº. 1.838/2019
De: 10.10.2019

PROTOCOLO
Nº 2045/2019
Data 15/10/2019
08h 20min horas.
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Autoriza o Poder Executivo a realizar concurso público para provimento efetivo de servidores nos quadros do funcionalismo municipal, alterando as Leis Municipais n. 1.735/2017 (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.770/2018 (LDO).”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, a ser realizado ainda no corrente ano, para suprir defasagem de pessoal da Administração Pública.

Parágrafo único: Deverá ser nomeada uma comissão específica para a realização e acompanhamento de todos os trâmites administrativos para a realização do certame público, bem como para a elaboração do regulamento do concurso, a teor do art. 99 e 100 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as peças orçamentárias (Leis Municipais do PPA e LDO, respectivamente n. 1.735/2017 e 1.770/2018), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 1º desta Lei e inclusão dos mesmos nas Leis Municipais citadas.

Art. 3º. Para a realização das despesas necessárias a realização do concurso público será utilizada as previsões descritas na Lei Municipal nº 1.808/2018 (LOA), abaixo descritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

- I –** **“Órgão:** 03 – *Secretaria Municipal de Administração;*
Unidade: 05 – *Departamento de Recursos Humanos;*
Projeto/Atividade: 2.103 – *Manutenção e encargos com o*
Departamento de Recursos Humanos Código reduzido 139
– 3.3.90.39.00.00.2000 – Outros Serv. Ter. – PJ”

Art. 4º. Para cobertura das despesas previstas no artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recursos do exercício corrente, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeita Municipal